ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão do dia 03.06.91

LEI MUNICIPAL Nº 004/91.

DE 03 DE JUNHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Prefeito Municipal de Manacapuru,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a doar para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) , 01 (uma) área situado no Bairro São José, de formato regular, medindo 90 (noventa) metros de FRENTE e 100 (cem) metros de COMPRIMENTO , de ambos os lados, limitando pela FRENTE com a Rua. Waldemar Ventura, pelos FUNDOS em lado DIREITO com terras remanecentes da Prefeitura Municipal de Manacapuru e pelo lado ESQUERDO com terras pertencentes ao SESC.

Art. 2º - O terreno acima descrito foi declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 032 de 20.01.89 e destinado à construção de um MINI CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, para o beneficiário realizar a obra prevista no artigo anterior.

Paragrafo único - Se o prazo previsto neste artigo não for cumprido a doação de que trata esta lei será anulada e o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogada a lei 017/90, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Manacapuru , Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de junho de 1991.